



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 08 de Abril de 2026

Edição Nº: 1637



## TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA MONSTER & SILVA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MONSTER & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.550.926/0001-29, sediada na Estrada Inubia, S/N, KM 15, Unidade 02, Zona Rural, Ubiratã/PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Ofício Circular nº 027/2026-Viação e Obras** e na **Solicitação de Suspensão de Obra** datada de 03/03/2026, emitida pela fiscalização técnica, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Suspensão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 216/2024, cujo objeto é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ na Sede e Distritos do Município de Cruzmaltina/PR.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1. A suspensão fundamenta-se na necessidade de reavaliação técnica estrutural do pavimento executado, motivada por laudo inconclusivo do controle tecnológico e apontamentos da fiscalização e do PARANACIDADE.

2.2. Tal medida visa permitir que o engenheiro projetista analise as propriedades dos materiais utilizados e defina a viabilidade técnica dos trechos ou a necessidade de correção integral, garantindo a transparência e a segurança na aplicação dos recursos públicos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E EFEITOS

3.1. Ficam suspensos os prazos de execução e de vigência contratual a partir da data de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 08 de Abril de 2026

Edição Nº: 1637



assinatura deste termo.

**3.2.** A contagem dos prazos remanescentes será retomada somente após a emissão de **Ordem de Reinício** formal expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, mediante termo aditivo de readequação de cronograma, se necessário.

**3.3.** Durante o período de suspensão, a Contratada fica desobrigada da execução dos serviços, devendo, contudo, manter a sinalização e segurança do canteiro de obras para evitar acidentes.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

**4.1.** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual originário, naquilo que não contrariem o disposto neste Termo de Suspensão.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

**5.1. Produção de Efeitos:** O presente termo produzirá efeitos a partir da data de sua **Publicação**, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzmaltina/PR, 08 de abril de 2026.

### MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

### MONSTER & SILVA LTDA

Representante Legal  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1.

-----



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 08 de Abril de 2026

Edição Nº: 1637



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Nome:  
CPF:

2.  
-----

Nome:  
CPF: